Lei nº 113/963

O povo do Município de Joanbuaçu por seus representantes decretou, e eu, em seu nome Sanciono a seguinte Lei:

"Considera o Centro Estudantil de Joanbuaçu, Instituição de Utilidade Pública Municipal".

Art.º 1º - Fica o Centro Estudantil de Joanbuaçu, como sede nesta cidade, considerado, a partir desta data, como Instituição de utilidade pública Municipal.

Art.º 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Joanbuaçu, 28 de Julho de 1963

O Prefeito Municipal

O Secretário